



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 002/2024

Ao Senhor

JOÃO MORALES

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Orçamento da Autarquia Foz Previdência – FOZPREV”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação de uma nova unidade orçamentária no Órgão 40 (Foz Previdência – Diretoria), com a consequente criação de nova atividade, de maneira a suportar os gastos relacionados ao repasse dos honorários de sucumbência aos procuradores desta Autarquia, por meio da folha de pagamento.

Servirá de fonte de recursos para o repasse dos honorários, os valores advindos das causas judiciais onde os procuradores desta Autarquia alcancem êxito nas defesas dos processos, tendo a parte vencida pago pelos honorários de sucumbência.

O amparo legal para o pagamento de tais sucumbências está contido na Lei Complementar Municipal nº 405, de 26 de setembro de 2023, que instituiu o Fundo Especial da Procuradoria Jurídica da Foz Previdência – FPJUR/FOZPREV.

A propositura deste Projeto de Lei como Crédito Adicional Especial tem amparo na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à qual instituiu os Créditos Adicionais em seu Título V, arts. 40 a 42, a saber:

Art. 40. *São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (grifos nossos)

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Pelo exposto, submetemos a presente matéria à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, propugnando por sua aprovação.

Foz do Iguaçu, 17 de janeiro de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Orçamento Geral da Foz Previdência – FOZPREV.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), detalhadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 02

ANEXO I - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Órgão	40	FOZ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA	Valor
Unidade	02	Fundo Especial da Procuradoria Jurídica da Foz Previdência – FPJUR/FOZPREV	
Funcional Programática	09 272 0330 2.199	Fundo Especial da Procuradoria Jurídica da Foz Previdência – FPJUR/FOZPREV	
Natureza da Despesa	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte de Recursos	1.100	Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	10.000,00
Justificativa: Criação de nova unidade orçamentária e nova atividade, para custeio das despesas relacionadas ao repasse dos honorários de sucumbência aos procuradores da FOZPREV, por meio da folha de pagamento.			
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....			10.000,00

ANEXO II - ANULAÇÃO			
Órgão	40	FOZ PREVIDÊNCIA – DIRETORIA	Valor
Unidade	01	FOZ PREVIDÊNCIA – DIRETORIA	
Funcional Programática	09 272 0330 2.195	Administração da Foz Previdência	
Natureza da Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.100	Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração..	10.000,00
Justificativa: A anulação do saldo orçamentário não acarretará em impactos, visto que o saldo disponível na dotação é adequado para atender aos objetivos planejados.			
TOTAL DA ANULAÇÃO.....			10.000,00

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **2/2024**

Assunto: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) AO ORÇAMENTO GERAL DA FOZ PREVIDÊNCIA – FOZPREV.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=003a5a2f-6d2c-4d6e-8853-094a6cf6260b&cpf=53736656491>
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

003a5a2f-6d2c-4d6e-8853-094a6cf6260b

Hash do Documento

D7E022609E5C0C19AC68B6BB843577AECBA63E233E3C0DFA2E7830A255E27284

Anexos

002 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - FOZPREV - R\$ 10.000,00.pdf - **5c841092-59a1-4b93-9957-e83696d7fb2d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 17/01/2024 13:37:54 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.